

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2017

Município de Caseiros-RS
Secretaria Municipal da Administração
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: menor preço

Edital de pregão para a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada nas áreas de planejamento, controle interno e rotinas administrativas.

O MUNICÍPIO DE CASEIROS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 90.483.058/0001-26, estabelecida na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leo Cesar Tessaro, inscrito no CPF sob nº 589.817.990-91 no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que às 14h00min, do dia **02 do mês de maio do ano de 2017**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizada na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, Caseiros, RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 095/2017, de 06 de abril de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 915, de 01 de fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Os envelopes das propostas e documentação serão recebidos até o início da sessão pública no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

OBS: O presente processo é exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º, art. 18 “E” e art. 48, inciso I, da lei complementar nº 123/2006, alterado pela lei complementar nº 147/2014.

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria especializada nas áreas de planejamento, controle interno e rotinas administrativas, em regime suplementar, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas descritas a seguir:

Item	Objeto
01	<p>Prestação de serviços de assessoramento para definição de projetos e metas governamentais; assessoramento nas áreas administrativa, orçamentária e financeira; assessoramento na elaboração, desenvolvimento e avaliação de processo internos de trabalho; acompanhamento de reuniões governamentais; assessoramento nas rotinas de controle interno; elaborar pareceres técnicos e laudos de avaliação através de engenheiro dos bens incorporados para fins de alienação; assessorar na elaboração de normas para procedimentos de controle patrimonial.</p> <p>A prestação de serviços dar-se-á de forma presencial por meio de 04 (quatro) visitas técnicas mensais na Prefeitura Municipal de Caseiros-RS, bem como o atendimento telefônico, e-mails e acesso remoto de forma ilimitada.</p>

2.0. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente certame licitatório os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

a) Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Caseiros-RS;

b) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Caseiros-RS;

c) Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

e) Pessoas Jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Caseiros - RS.

2.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS-RS.
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS-RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. A não apresentação do documento de Credenciamento, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, nos termos previstos no item 4.0 deste edital.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

c) declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte, em papel timbrado do licitante, conforme modelo em anexo.

6.0. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço global mensal e anual dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos como impostos, taxas, encargos sociais, obrigações previdenciárias, etc., não se admitindo a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

c) indicar o nome, cargo e endereço atualizado da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.2. Nos preços a serem apresentados já devem estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do valor mensal.

7.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem

anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13.0. deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado nos critérios de aceitabilidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** contiverem opções de preços alternativos;
- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente previsto neste edital;
- e)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

f) Serão desclassificadas as propostas que no final dos lances apresentarem valores finais acima do preço constante no Termo de Referência apresentado pelo Município.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. O licitante vencedor da disputa de lances deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação, a proposta com os preços resultantes do presente certame.

7.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para

habilitação e os recursos interpostos.

7.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme edital.

7.18. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

7.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.20. Somente serão aceitas as propostas cujo preço mensal ofertado, posterior a fase de lances, não exceda o limite do valor máximo referencial previsto pelo Município, incluindo-se neste cômputo todas as despesas oriundas do fornecimento do objeto.

8.0. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul;

b) registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul;

c) registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul;

d) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público, de que tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis aos que estão sendo licitados.

e) Atestado de visita técnica, fornecido pela Prefeitura de Caseiros - RS, para conhecimento do local onde serão prestados os serviços, bem como a estrutura organizacional e as secretarias e departamentos do município, **cuja visita técnica deverá ser realizada pelo licitante até 02 (dois) dias antes da abertura das propostas**, durante o horário de expediente do Município.

8.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando constar expressamente na certidão ou com data de emissão igual ou posterior 30 (dias), não constar prazo de validade.

8.1.7. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

b) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada pelo responsável da Licitante.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação jurídica e fiscal poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.3. letra "c", que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame,

ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3. O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.0, deste edital.

8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor ou revogar o edital.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.0. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Durante a vigência do contrato, a adjudicatária obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

11.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

11.5. O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado com a devida justificativa, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao do serviço prestado, a contar do recebimento da Nota Fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da Administração.

12.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

12.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.6. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, informações bancárias (Nome da Empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado), que deverá ser disponibilizado na PROPOSTA FINANCEIRA.

13.0. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. No caso de aplicação de multa, a adjudicatária terá o prazo de 10(dez) dias para recolher a importância arbitrada, conforme a infração, contados do recebimento da notificação.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.0. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido re-equilíbrio econômico-financeiro, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

15.0. DO REAJUSTE:

15.1. No caso da execução ultrapassar 12 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM/FGV, ou outro que vier a substituí-lo.

16.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 - Secretaria Municipal de Administração

2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Caseiros, setor de Licitações, sito na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, Caseiros, RS, ou pelos telefones (054) 3353-1156 no horário compreendido entre as 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.5. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6 As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

17.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.9. A fiscalização do contrato será efetuada pelo(s) servidor(es) municipal(is) que será indicado no contrato administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10. A contratada deverá indicar e manter preposto na execução dos serviços, objeto do presente edital.

17.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

17.12. Constituem anexos do presente Edital: I – Modelo de Termo de Credenciamento; II – Modelo de Declaração de Habilitação; III – Modelo de Declaração pelos Benefícios da Lei Complementar nº 123-2006 e suas alterações; IV - Modelo de Atestado de Visita Técnica; V - Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; VI – Modelo Declaração de Idoneidade; VII – Declaração que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista; VIII - Modelo de Proposta Financeira; IX – Termo de Valor de Referência; X – Minuta de Contrato Administrativo.

17.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caseiro/RS, 06 de abril de 2017.

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Caseiros - RS, na modalidade **Pregão Presencial, sob o n.º 003/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do dirigente da empresa
CPF n.º _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como de n.º 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

(MODELO)

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que no ano vigente: a) enquadra-se na situação de_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa); b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações; c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2017

(MODELO)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto, para fins de participação no Pregão Presencial nº 003/2017, que trata da prestação de serviços mensais de assessoria e consultoria especializada nas áreas de planejamento, controle interno e rotinas administrativas, a qual consistirá na prestação de serviços de assessoramento para definição de projetos e metas governamentais; assessoramento nas áreas administrativa, orçamentária e financeira; assessoramento na elaboração, desenvolvimento e avaliação de processo internos de trabalho; acompanhamento de reuniões governamentais; assessoramento nas rotinas de controle interno; elaborar pareceres técnicos e laudos de avaliação através de engenheiro dos bens incorporados para fins de alienação; assessorar na elaboração de normas para procedimentos de controle patrimonial, que, nesta data, compareceu a este Órgão Público o(a) Sr.(a)____, CPF nº _____, na condição de representante da empresa_____, quando visitou o local onde serão realizados os serviços, tomando pleno conhecimento das instalações e dos locais de execução dos serviços, bem como obteve todas as informações que considerou pertinentes para formulação da proposta comercial.

Caseiros, ____ de _____ de 2017.

Secretário Municipal da Administração

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial n.º 003/2017**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A empresa com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de, CNPJ, por intermédio de seu representante legal,, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

(MODELO)

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____ UF: _____ CEP: _____
FONE/FAX: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____
E-MAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial supracitado, contendo todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição dos serviços	UN	Valor Mensal R\$	Valor anual R\$
01	Prestação de serviços de assessoramento para definição de projetos e metas governamentais; assessoramento nas áreas administrativa, orçamentária e financeira; assessoramento na elaboração, desenvolvimento e avaliação de processo internos de trabalho; acompanhamento de reuniões governamentais; assessoramento nas rotinas de controle interno; elaborar pareceres técnicos e laudos de avaliação através de engenheiro dos bens incorporados para fins de alienação; assessorar na elaboração de normas para procedimentos de controle patrimonial.	mês		

Prazo de entrega e demais condições, conforme edital.

(Local e data).

(Carimbo da empresa e assinatura do Representante Legal)

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: contratar empresa especializada para assessoria e consultoria, em regime suplementar, nas áreas de planejamento, controle interno e rotinas administrativas.				
Justificativa: orientar a execução dos serviços administrativos pertinentes as áreas de planejamento, controle interno e rotinas administrativas.				
Prazo de execução: 04 visitas técnicas mensais, in loco, coadunado com atendimentos telefônicos para orientações, e-mails e remoto de forma ilimitada.				
Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços				
Local da prestação dos serviços: Centro Administrativo Municipal				
Item	Descrição dos serviços	Unidade mês	Valor máximo Mensal R\$	Valor anual R\$
1	Prestação de serviços de assessoramento para definição de projetos e metas governamentais; assessoramento nas áreas administrativa, orçamentária e financeira; assessoramento na elaboração, desenvolvimento e avaliação de processo internos de trabalho; acompanhamento de reuniões governamentais; assessoramento nas rotinas de controle interno; elaborar pareceres técnicos e laudos de avaliação através de engenheiro dos bens incorporados para fins de alienação; assessorar na elaboração de normas para procedimentos de controle patrimonial.	1	5.369,40	64.432,80
<p>Dotação Orçamentária:</p> <p>0301 - Secretaria Municipal de Administração 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p>				

Data: 06 de abril de 2017.

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretaria Municipal da Administração.

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASEIROS E A EMPRESA_

O MUNICÍPIO DE CASEIROS-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, centro, Caseiros-RS, CNPJ nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor Leo Cesar Tessaro, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa estabelecida à....., na cidade de CNPJ nº....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº .., homologado em_____, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decreto Municipal nº 915/2017 de 01/02/2017, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de contrato o fornecimento de prestação de serviços de assessoramento para definição de projetos e metas governamentais; assessoramento nas áreas administrativa, orçamentária e financeira; assessoramento na elaboração, desenvolvimento e avaliação de processo internos de trabalho; acompanhamento de reuniões governamentais; assessoramento nas rotinas de controle interno; elaborar pareceres técnicos e laudos de avaliação através de engenheiro dos bens incorporados para fins de alienação; assessorar na elaboração de normas para procedimentos de controle patrimonial.

Parágrafo único. A prestação de serviços dar-se-á de forma presencial por meio de 04 (quatro) visitas técnicas mensais na Prefeitura Municipal de Caseiros-RS, bem como o atendimento telefônico, e-mails e remoto de forma ilimitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$....., perfazendo uma estimativa de R\$ por um período de 12 meses.

§ 1º. O pagamento será efetuado mensalmente até quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, a contar do recebimento da Nota Fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da Administração.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

§ 4º. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 5º. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 6º. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, a contar da sua data de assinatura, iniciando em.....

Parágrafo único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições observadas na Lei 8.666/93, e pelos preceitos do direito público.

§ 1º. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 2º. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

§ 3º. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

No caso da execução ultrapassar 12 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM/FGV, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações o CONTRATADO conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O Contratante exercerá a fiscalização contratual e a observação das especificações constantes neste contrato.

§ 1º A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta do contrato.

§ 2º Fica designado por parte do Contratante o servidor, matrícula nº..... como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de que trata o presente Contrato.

§ 3º A Contratada designa como seu responsável o Sr. assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no presente Contrato.

§ 4º Também caberá ao Contratante, à fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

I – Pelo Contratante, mediante aviso por escrito e com antecedência, sem que seja obrigado a explicar os motivos determinantes, e também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o devido à Contratada, excluindo o montante das multas a pagar.

II – Pelo Contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a Contratada direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) abandonar ou sublocar total ou parcial prestação do serviço;
- d) faltar gravemente ao Juízo do Município;
- e) Entrar em processo de recuperação judicial ou de falência.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 - Secretaria Municipal de Administração

2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 03 (três) vias de igual teor.

Caseiros, _____ de _____ de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Caseiros/RS, 06 de abril de 2017.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo de Edital a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS-RS

Pregão Presencial nº 003/2017

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público que **no dia 02 de maio de 2017**, às 14h00min horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber as propostas e a documentação para contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria especializada, através do Pregão Presencial nº 003/2017. Maiores informações pelo telefone (54) 3353-1156 e pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Caseiros - RS, 06 de abril de 2017. Leo Cesar Tessaro – Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

Ao

Jornal.